



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130601/2014-CPL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**

**DATA DA REALIZAÇÃO :13 de junho de 2014.**

**HORÁRIO : às 08:00 horas**

**LOCAL:**Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, sito a Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - CEP: 68798-000 - Centro - Santa Bárbara do Pará - Pará.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará – PMSBP torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço (taxa de administração)**”, para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, nas condições previstas que seguem:

- a) A participação nessa licitação implica na aceitação das condições discorridas a seguir, bem como a todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir;
- b) Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
- c) As propostas deverão obedecer às especificações desse instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante;
- d) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública na data e horário determinado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do presente certame;
- e) A sessão de processamento do **Pregão Presencial nº 130601/2014-CPL**, será conduzido pelo Pregoeiro, João Elias da Silva Nascimento, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo mencionado

## **1 - OBJETO**

1.1. Essa licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação/remarcação, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Unidades Administrativas, conforme Tabela 1.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste Edital. Não será permitida a participação na presente licitação, de interessados que não atendam as exigências estabelecidas no presente Edital, com falência ou concordata decretada, em consórcio e/ou que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a PMSBP ou órgãos públicos e/ou que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000

CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



com a PMSBP ou com a Administração Pública de qualquer nível, bem como as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na data, horário e local estipulados no preâmbulo deste Edital, o representante legal da proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal apresentar, no ato do credenciamento, o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador apresentar o instrumento de procuração público e/ou particular, **com firma reconhecida**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme os termos do Edital e dos Anexos.

3.1.3. Certidão de Registro Cadastral - CRC, instruído pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, conforme disposto no Decreto n.º 003 de 02 de janeiro de 2014, em situação de regularidade, o que será comprovada por meio de consulta ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando a empresa, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

3.2. Com relação ao subitem acima, 3.1.2., o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação, sendo devolvida após a conferência e confirmação dos bastantes procuradores.

3.3. O documento de credenciamento nos termos do subitem 3.1.2. poderá ser conforme o modelo constante no **Anexo IV- Referencial de Instrumento de Credenciamento, com a firma reconhecida do emitente**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Fica dispensado da apresentação do Anexo IV, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do subitem 3.1.1.

3.5. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.

3.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



3.7. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

3.8. No ato do credenciamento o representante da proponente deverá estar acompanhado da declaração, conforme modelo constante no “Anexo III – MODELO: Declaração do Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital e Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar”, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.9. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 11, inciso IV do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000).

3.10. O referencial de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

3.11. A falta da assinatura do representante legal da licitante na respectiva ata circunstancial do Pregão Presencial, implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro, sem direito a quaisquer reclamações posteriores, mesmo da interposição de recursos administrativos de que trata o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e das condições previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e suas alterações posteriores.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos para a Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados, em separados, no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 4.3 deste Edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 130601/2014-CPL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**

**ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 130601/2014-CPL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**

4.1.2. Os documentos necessários para o credenciamento, a formulação da proposta e a habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000

CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

**4.2. DA PROPOSTA E DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1**

4.2.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do Anexo II, deste Edital, devendo conter ainda:

- a) A razão social, endereço, números do CNPJ/MF, do telefone e do fac-símile, conta corrente e representante para assinatura do contrato;
- b) Indicação do percentual de desconto por item, incidente sobre o valor da COMISSÃO recebida a título de intermediação de passagens aéreas nacionais e internacionais, em percentual (%) único e por extenso, limitado a uma casa decimal, excluído a taxa de embarque;
- c) Deverá ser repassada a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.
- d) O percentual de desconto proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração;
- e) O percentual oferecido deverá ser único, não podendo ser diferenciado com referência às diversas empresas aéreas;
- f) No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame;
- g) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.
- h) A apresentação da proposta pela licitante importará na sua plena concordância com o constante neste ato convocatório.

**4.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO-CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2**

O envelope DOCUMENTAÇÃO – N.º 2 conterá os documentos exigidos conforme relacionados no item 4.3.1. e deverão estar com prazo de validade em vigor, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da Proposta, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000

CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA

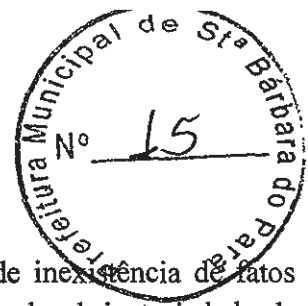




Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



A Declaração da proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos para licitar e para sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar na vigência contratual qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração no Anexo III, **será entregue em separado, no momento do credenciamento.**

4.3.1. Relação dos documentos anexados no interior do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação:

#### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Certidão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), cfe. Lei Estadual nº 5.088, de 19 de setembro de 1983 (art. 28, inciso V, da Lei nº 8.666/93);
- g) Prova do Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso;

#### **B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral do Contribuinte (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
  - Para com a Fazenda Federal (que constará de certidão negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda- Receita Federal e certidão negativa quanto a dívidas ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
  - Para com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;
  - Para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de tributos.
- d) Certidão Negativa- FGTS, conforme o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.883/94, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



e) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo – INSS, - Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 8.883/94;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/11;

**C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Um (01) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem ter o Licitante fornecido ou estar fornecendo materiais aos solicitados nesta Licitação.

b) Cadastro no Ministério do Turismo, conforme previsto no Decreto nº 7.831, de 02 de dezembro de 2002.

**D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com comprovação de registro na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, ou acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial, nos demais casos, e assinatura do representante legal e de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade), que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura;

b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

d) Declaração de Adimplência com o Município de Santa Bárbara do Pará, devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; através de declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**E) DA PARTICIPACAO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

b) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

c) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



- e) Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- f) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “e” serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- g) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea “f” deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- h) O disposto nas alíneas “e” e “f” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- j) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- l) Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- m) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- n) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- o) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme item 3 deste Edital.

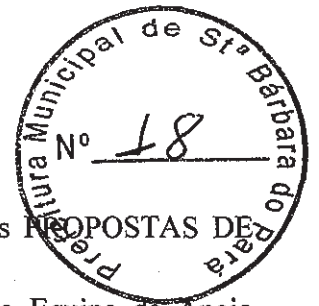
5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



5.4. Inicialmente, serão rubricados e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência do seu conteúdo.

5.5. Após a análise da documentação, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê "Proposta" apresentado.

5.6. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.6, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.6.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. No julgamento das propostas será considerado **MENOR PREÇO**, dentre as propostas válidas, o daquela que oferecer **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO por item**, incidente sobre a intermediação de passagens aéreas, terrestres e fluviais, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas que onerem o fornecimento.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. Ocorrendo igualdade de percentuais entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro adotará, como critério de desempate, o sorteio.

6.8. Ocorrendo divergência entre o percentual expresso em algarismos e o escrito por extenso, será considerada a segunda forma de apresentação.

6.9. Se apresentado percentual de desconto com duas ou mais casas decimais, será considerada somente a primeira casa decimal, sem qualquer arredondamento.

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000

CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA

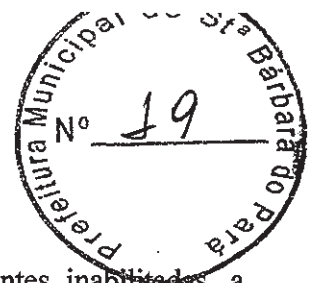




Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



6.10. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

6.11. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14, deste Edital.

6.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.17. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal.

Vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4.2.

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.18. Não será considerada, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no Edital.

6.19. Da sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

7.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante, importará em decadência do direito de recurso.

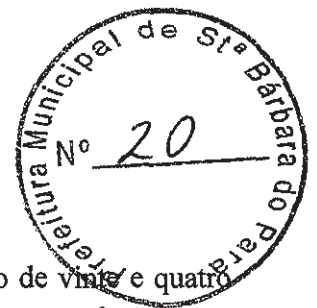
7.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



Pregão, cabendo à autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na Sessão Pública do Pregão.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora e homologado o procedimento.

7.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da PMSBP, situado à Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - Santa Bárbara do Pará - Pará, em dias úteis, no horário de 8h00 às 12h00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Na ausência de manifestação imediata e motivada de licitante na interposição de recurso e/ou decisão dos recursos, será procedida a Adjudicação do Objeto do certame à licitante vencedora e o Processo será encaminhado ao Prefeito da PMSBP para a Homologação.

8.2. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação ou revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Prefeito da PMSBP.

8.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**9 - DA DOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

As despesas decorrentes desta contratação, objeto desta Licitação, correrão das seguintes dotações:

04.122.0037.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.008	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
04.122.0002.2.012	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
04.123.0004.2.020	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
15.122.0017.2.115	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
18.541.0062.2.056	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
20.122.0002.2.048	Manutenção da Secretaria de Des. Econ e Agricultura
04.091.0002.2.009	Manutenção da Assessoria Jurídica
10.122.0002.2.092	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0002.2.093	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
10.301.0015.2.094	Manutenção do Programa de Atenção Básica
10.301.0015.2.05	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0016.2.098	Imp. Ações Saúde da Família
10.301.0066.2.101	Manutenção do Programa Saúde na Escola
10.304.0067.2.110	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
10.305.0067.2.112	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
10.306.0066.2.114	Manutenção Plano de Combate e Carência Nutricional



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



12.122.0012.2.059	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.367.0012.2.070	Manutenção do Salário Educação
08.244.0009.2.038	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
08.243.0008.2.032	Manutenção dos Conselhos Municipais
08.243.0113.2.036	Manutenção do Conselho Tutelar
08.244.0009.2.041	Manutenção das Ações da Rede de proteção Social
12.361.0013.2.075	Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB 40%
12.366.0013.2.079	Manutenção Ensino Infantil FUNDEB 40%
12.367.0012.2.081	Cap. Prof./Pessoal ApoioAdm.Lotados nas Escolas FUNDEB 40%

**Elemento de despesa:**

**33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção**

**33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recursos: Recursos Próprios, FUNDEB, Recursos de Transferências da Saúde, Recursos de Transferências da Assistência Social**

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes desse Edital, as relacionadas no Termo de Referência, as prescritas no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O Objeto da presente licitação será recebido através da PMSBP pelo servidor competente para tanto, mediante a apresentação da respectiva requisição.

12.2. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los, imediatamente, no ato da apresentação, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. Para efeito de pagamento a empresa vencedora encaminhará, mensalmente, a PMSBP, a respectiva nota fiscal/fatura do fornecimento verificado no mês anterior;

13.2. A nota fiscal/fatura será atestada, conferida e classificada pelo Setor de Contabilidade, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através do Setor da Tesouraria;



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo será de dez dias, começando a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

#### **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a PMSBP pelo prazo de em até 05(cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a PMSBP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência escrita;

14.2.2. Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da PMSBP;

14.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30(trinta) dias, ou mais, de atraso.

14.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03(três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração da PMSBP.

#### **15 - DO REAJUSTE**

15.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada material, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03(três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes da Proposta apresentada pela Licitante, devendo conservar a mesma margem de lucro, devidamente comprovada, que foi fixada quando da apresentação da proposta no certame licitatório. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, o reequilíbrio econômico junto à CONTRATANTE.

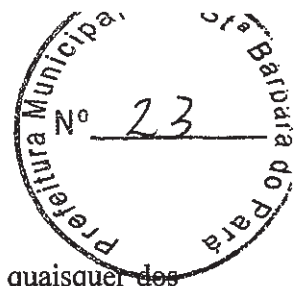




**Estado do Pará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



15.3. Fica expressamente convencionado que, havendo redução nos preços de quaisquer dos materiais, ficará obrigada a CONTRATADA a rever, de comum acordo com a CONTRATANTE, os valores atribuídos.

## **16 - DO CONTRATO**

16.1. A PMSBP convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato, conforme minuta constante no Anexo VI do presente Edital.

16.2. Se a(s) licitante(s) vencedora(s), recusar(em) ou não comparecer(em) para assinatura do(s) contrato(s), depois de notificado por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for consignado, poderá a PMSBP aplicar o disposto no inciso XVI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.3. O Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições deste Edital e demais normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **17 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Fica dispensada a caução.

17.2 As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança dessa aquisição.

17.3 O requisito exigido como forma de participação contido no item II – DA PARTICIPAÇÃO, tem justificativa nas inúmeras dificuldades que podem ser enfrentadas pela PMSBP, como a distância, o trânsito e o gasto desnecessário com a contratação de licitante situada em local mais distante que o estabelecido nesse ato convocatório, levando-se em consideração a conveniência administrativa e a economicidade.

17.4 A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o seu acompanhamento.

17.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação e Compras da PMSBP, à Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - Santa Bárbara do Pará - Pará, em dias úteis, no horário de 8h00 às 12h00 horas.

17.6 O Contrato, Anexo VI, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento e todos os elementos apresentados pela empresa licitante vencedora que tenham servido de base para a adjudicação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.7 Em caso de não cumprimento do prazo de início da prestação dos serviços, conforme o proposto, sem que a vencedora se justifique por escrito e desde que aceito pela PMSBP, será convocada a próxima colocada, prevalecendo, neste caso, as condições das propostas já apresentadas.

17.8 A PMSBP, durante o período de execução do contrato, designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e atribuições, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8666/93.



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



17.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSBP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11 Cópias do Pregão Presencial e seus anexos serão fornecidos gratuitamente no Setor de Licitação, sendo cobrada taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

17.12 A PMSBP reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral de suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.

17.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

17.14 Integram o presente Edital:

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MODELO REFERENCIAL DE PROPOSTA DE PREÇO</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MODELO DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>

17.15 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.16 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.17 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.18 A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

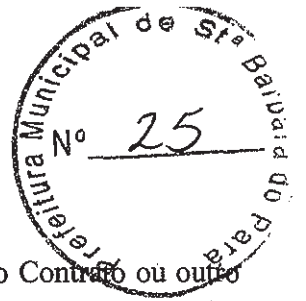
17.19 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



17.20 A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.21 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Belém/PA.

17.22 O Pregoeiro, no interesse da PMSBP, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a verificar ou a complementar a instrução do processo.

17.23 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e das condições neles estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados, no prazo legal, por escrito.

17.24 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará.

17.25 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO" na imprensa local, e que encontra-se afixado em seu inteiro teor no mural interno da PMSBP. Caso o Edital seja retirado no Setor de Licitação e Compras da PMSBP, será cobrado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Santa Bárbara do Pará (PA), 30 de maio de 2014.

**JOÃO ELIAS DA SILVA NASCIMENTO**

**Pregoeiro**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 130601/2014-CPL**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação/remarcação, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Unidades Administrativas.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação/remarcação, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Unidades Administrativas, visa garantir os deslocamentos de servidores para participarem de eventos relacionados com as atividades desta Prefeitura, tais como: reuniões, seminários, cursos, simpósios, congressos, encontros, palestras, treinamentos e outros.

**3 – FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006.

**4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO**

4.1 – Agenciamento de viagens nacionais e internacionais de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo:

4.1.1 – Emissão de bilhetes aéreos nos seguintes trechos:

4.1.1.1 – Dentro do território nacional:

- a) Entre capitais Estaduais;
- b) Das Capitais Estaduais para diversos Municípios;
- d) Entre Municípios.

4.1.1.2 – Fora do território nacional:

- a) Das Capitais Estaduais para localidades internacionais.

4.2 – Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada de bilhetes.

**5 – DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS**

5.1 - Conforme a necessidade da Prefeitura e suas Unidades Administrativas.





Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



## **6 - DA PROPOSTA**

6.1 A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos serviços e o percentual de desconto e poderá ser apresentada conforme Anexo II - MODELO REFERENCIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.2. Deverá ser entregue dentro do envelope de n.º 01.

6.3. Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário, total dos subitens e global, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PMSBP quaisquer custos adicionais.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue na PMSBP, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização da entrega dos serviços.

7.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelos Setores competentes da PMSBP e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pela Tesouraria da PMSBP.

## **8 - VIGÊNCIA**

8.1 - O Contrato terá vigência até 31.12.2014 a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a PMSBP na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

## **9 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Bárbara do Pará (PA), 30 de maio de 2014.

**JOÃO ELIAS DA SILVA NASCIMENTO**

**Pregoeiro**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 130601/2014-CPL

**ANEXO II - MODELO REFERENCIAL PROPOSTA DE PREÇO**

(observação importante: esta sugestão de modelo poderá ser utilizada pela empresa licitante)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação/remarcação, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Unidades Administrativas, nas quantidades estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial nº 130601/2014-CPL** e nos seus anexos, observando-se que:

1. Nos preços contidos na Proposta estão incluídos todos os custos e despesas, não havendo pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários, devendo os materiais e serviços serem fornecidos sem ônus adicionais para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

2. Os preços ofertados na presente licitação são os constantes da Planilha de Preços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	Serviço de reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais	

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)/(nome do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 130601/2014-CPL

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão Presencial nº 130601/2014-CPL, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra-identificado, declara que está ciente e concorda e aceita todos os termos legais do Edital de Pregão Presencial nº 130601/2014-CPL, referente ao Processo Licitatório supra identificado e que cumpre plenamente a todos os requisitos inerentes à habilitação e ao referido processo e de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que, portanto, se encontra perfeitamente apta para participar do mesmo, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

....., .... de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_ (assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 130601/2014-CPL**

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade, RG. n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 130601/2014-CPL da PMSBP, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente representada neste procedimento.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA) (RECONHECER FIRMA)  
(nome do representante legal da empresa proponente)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 130601/2014-CPL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente para participação na licitação em epígrafe, que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... , com sede na ..... , no município de ..... , Estado de ..... , não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, encontrando-se, portanto, em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

Poder Executivo



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 130601/2014-CPL**

**CONTRATO PMSBP No.XXX/2014**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA BÁRBARA DO PARÁ E  
XXXXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE  
PASSAGENS AÉREAS.**

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17 – Centro – CEP 68798.000 – Santa Bárbara do Pará – Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.698/0001-09, representada pelo Prefeito Municipal Senhor CIRO SOUZA GOES, Carteira de Identidade nº 484029 SSP-AP, CPF nº 180.421.632-15, residente e domiciliado Rua Raimundo da Vera Cruz, nº 317 – Centro – CEP 68798-000 – Santa Bárbara do Pará - Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, considerando o processo nº. XXXXXXXXXXXXX - CPL, fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem entre si elaborar o presente instrumento contratual de acordo com as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação/remarcação, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Unidades Administrativas, nas quantidades estabelecidas na Tabela 1 do **Edital do Pregão Presencial nº 130601/2014-CPL**.

1.1 Vinculam-se ao presente Contrato, o **Edital de Pregão Presencial nº 130601/2014-CPL** e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2 São obrigações da Contratada:

2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

2.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;

2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato nas datas, quantidades e qualidade exigidas;

2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o fornecimento do objeto.

2.6. Efetuar o fornecimento dos materiais da PMSBP, de acordo com as necessidades apresentadas;

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000

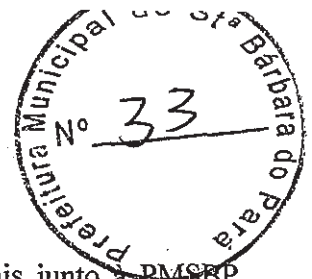
CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



- 2.7. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais junto a PMSBP, mediante a apresentação de requisição assinada por funcionário responsável, autorizado pela PMSBP.
- 2.8. Responder pelos danos causados diretamente à PMSBP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração da PMSBP;
- 2.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da PMSBP inerente ao objeto do Termo de Referência;
- 2.11. Comunicar à PMSBP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.12. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PMSBP, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- 2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante;
- 2.15. Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 2.16. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;
- 2.17. A Contratante poderá recusar quaisquer fornecimentos quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3 São obrigações da Contratante:

- 3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio por Setor competente da PMSBP ou por funcionário por ela determinado;
- 3.3. Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 3.4. Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do Contrato;
- 3.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a continuidade do fornecimento dos materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- 3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela Contratada.

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/n° • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000

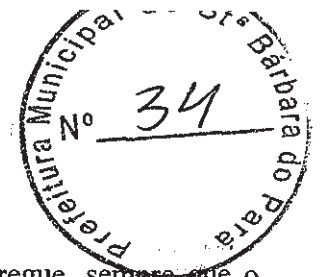
CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



3.7 – A PMSBP poderá solicitar a Contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E ENTREGA DAS PASSAGENS**

4.1 A empresa contratada deverá executar o fornecimento das passagens junto à PMSBP e/ou suas Unidades Administrativas, mediante a apresentação de requisição assinada por funcionário responsável autorizado pela PMSBP;

4.2. Os fornecimentos de passagens serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da PMSBP.

**CLÁUSULA QUINTA- DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS**

5 Conforme Tabela 01 do Edital de Pregão Presencial nº 130601/2014-CPL e Termo de Referência:

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE**

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços no prazo de vigência do CONTRATO, o montante de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), mediante a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, com respectivo atestado do servidor da Contratante, conforme Art. 67 da lei nº 8666/93.

6.2- Havendo erro da Nota Fiscal do fornecimento/fatura, a outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada material, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03 (três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes da Proposta apresentada pela Licitante, devendo conservar a mesma margem de lucro, devidamente comprovada, que foi fixada quando da apresentação da proposta no certame licitatório. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, o reequilíbrio econômico junto à CONTRATANTE.

7.2. Fica expressamente convencionado que, havendo redução nos preços de quaisquer dos materiais, ficará obrigada a CONTRATADA a rever, de comum acordo com a CONTRATANTE, os valores atribuídos para o Objeto desse contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

8. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da PMSBP, sob a seguinte classificação:

04.122.0037.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.008	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito





Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



04.122.0002.2.012	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
04.123.0004.2.020	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
15.122.0017.2.115	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
18.541.0062.2.056	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
20.122.0002.2.048	Manutenção da Secretaria de Des. Econ e Agricultura
04.091.0002.2.009	Manutenção da Assessoria Jurídica
10.122.0002.2.092	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0002.2.093	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
10.301.0015.2.094	Manutenção do Programa de Atenção Básica
10.301.0015.2.05	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0016.2.098	Imp. Ações Saúde da Família
10.301.0066.2.101	Manutenção do Programa Saúde na Escola
10.304.0067.2.110	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
10.305.0067.2.112	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
10.306.0066.2.114	Manutenção Plano de Combate e Carência Nutricional
12.122.0012.2.059	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.367.0012.2.070	Manutenção do Salário Educação
08.244.0009.2.038	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
08.243.0008.2.032	Manutenção dos Conselhos Municipais
08.243.0113.2.036	Manutenção do Conselho Tutelar
08.244.0009.2.041	Manutenção das Ações da Rede de proteção Social
12.361.0013.2.075	Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB 40%
12.366.0013.2.079	Manutenção Ensino Infantil FUNDEB 40%
12.367.0012.2.081	Cap. Prof./Pessoal ApoioAdm.Lotados nas Escolas FUNDEB 40%

**Elemento de despesa:**

**33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção**

**33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recursos: Recursos Próprios, FUNDEB, Recursos de Transferências da Saúde,**

**Recursos de Transferências da Assistência Social**

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo funcionário designado como gestor do Contrato e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

9.2. O pagamento será em favor da CONTRATADA, o qual ocorrerá após a fatura ser aceita e atestada pelos setores de Almoxarifado, Contabilidade e Tesouraria. O pagamento ocorrerá no mês seguinte ao vencido, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado no ato do pagamento das mensalidades e, caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração da PMSBP, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. Este contrato terá a vigência até 31.12.2014, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da CONTRATANTE, ter a sua duração prorrogada, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da PMSBP, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30(trinta) dias, ou mais, de atraso.

IV - Ficará impedida de licitar e de contratar com a PMSBP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2. As sanções previstas nos incisos I e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

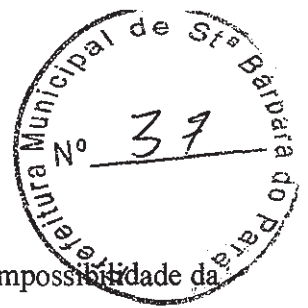
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Contratante, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Contratante, do objeto para execução de fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 14.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:



Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**Poder Executivo**



I - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Administração da Contratante, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Artigo 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santa Bárbara do Pará (PA), -----de-----2014.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 130601/2014-CPL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social:

CNPJ N.º

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante